



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
MORADA NOVA-CEARÁ

LEI Nº 560 DE 06 DE JULHO DE 1976

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a reverter em ações de Capital da COELCE, os dividendos dos anos de 1973, 1974 e 1975 devidos por aquela Companhia ao Município para o fim que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter as Ações de Capital da Companhia de Eletricidade do Ceará - COELCE, os dividendos dos anos de 1973, 1974 e 1975 devidos por aquela Companhia ao município para construção da Rede de distribuição de Energia Elétrica do Distrito de Pedras.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 06 DE JULHO DE 1976

Joaquim Terceiro Chagas
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETOR DE FINANÇAS